



ATA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE JULHO DE 2021

(55ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às **16:23**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS e JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 55ª Sessão Ordinária, de 28 de julho de 2021. Foram aprovadas Atas da 50ª Sessão Ordinária e da 54ª Sessão Ordinária, realizadas, respectivamente, em 20 e 27 de julho de 2021.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim comunicou que havia processos na pauta do Sistema PJe, com inscrições para sustentações orais. Mas antes de dar início aos trabalhos, o Presidente da Corte informou que seriam adiados os recursos eleitorais relacionados nos números 1, 2 e 4 da pauta, que são de relatoria do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa: Recursos Eleitorais números 0603706-54.2018 e 0603715-16.2018, e o número 4, Recurso Eleitoral número 0600451-30.2020, que é de relatoria do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. O Desembargador-Presidente comunicou também que havia inscrições para sustentações orais nos recursos eleitorais relacionados nos números 3 e 5 da pauta, assim, no número 3 - Recurso Eleitoral n. 0600049-42.2021 -

a Doutora Milena Gomes de Castroalaria pelo recorrido Sérgio Pinto Affonso, e no número 5 - Recurso Eleitoral número 0601015-39.2020, o Doutor Hyulley Aquino Machadoalaria pela recorrente Paula Rodrigues Soares. Por conseguinte, os julgamentos tiveram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJe:

1. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603706-54.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REU: ALCIDES RIBEIRO FILHO

ADVOGADO: JANDERSON DE SOUSA SILVA - OAB/GO2392600

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO0034601

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

DECISÃO: Na sessão do dia 28/7/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator.

2. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 0603715-16.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

LITISCONSORTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

LITISCONSORTE: ALCIDES RIBEIRO FILHO

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO0034601

ADVOGADO: JANDERSON DE SOUSA SILVA - OAB/GO2392600

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

DECISÃO: Na sessão do dia 28/7/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator.

3. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600049-42.2021.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: MIRIAM CARVALHO BUENO

ADVOGADO: HUMBERTO KREMER NETO - OAB/SC0054960

RECORRIDO: SÉRGIO PINTO AFFONSO

ADVOGADO: MILENA GOMES DE CASTRO QUEIROZ -
OAB/GO0055483

DECISÃO: A Doutora Milena Gomes de Castro dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome do recorrido em face da informação do Relator de que reconheceria a decadência. Igualmente, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, dispensou a oportunidade da manifestação oral em razão da informação do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **JULGAR EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, na forma do art. 487, inciso II, do CPC, nos termos do voto do Relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600451-30.2020.6.09.0029
ORIGEM: POSSE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 HELDER SILVA BONFIM
PREFEITO

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA -
OAB/GO0027673

RECORRENTE: HELDER SILVA BONFIM

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA -
OAB/GO0027673

TERCEIRO INTERESSADO: ELEICAO 2020 OSMAR RODRIGUES
DE AQUINO JUNIOR VICE-PREFEITO

TERCEIRO INTERESSADO: OSMAR RODRIGUES DE AQUINO
JUNIOR

DECISÃO: Na sessão do dia 28/7/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0601015-39.2020.6.09.0019
ORIGEM: LUZIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: ELEICAO 2020 PAULA RODRIGUES SOARES
VEREADOR

ADVOGADO: HYULLEY AQUINO MACHADO -
OAB/GO0018481

ADVOGADO: CAROLINA PYLES BARROSO - OAB/GO0039770

ADVOGADO: MILENA GOMES DE CASTRO QUEIROZ -
OAB/GO0055483

RECORRENTE: PAULA RODRIGUES SOARES

ADVOGADO: HYULLEY AQUINO MACHADO -
OAB/GO0018481

ADVOGADO: CAROLINA PYLES BARROSO - OAB/GO0039770

ADVOGADO: MILENA GOMES DE CASTRO QUEIROZ -
OAB/GO0055483

DECISÃO: O Doutor Hiulley Aquino Machado fez sustentação oral em nome da recorrente Paula Rodrigues Soares. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator.

Por ocasião do julgamento do recurso criminal a seguir, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, determinou que fosse concedido acesso ao ambiente virtual da sessão ao Doutor Antônio Carlos de Almeida Castro, advogado do recorrente Marconi Ferreira Perillo Júnior, e passou a palavra ao Revisor, Juiz Átila Naves Amaral, que estava com vistas do Recurso Criminal nº 0000034-76.2018, conforme se segue.

6. RECURSO CRIMINAL Nº 0000034-76.2018.6.09.0133

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

ADVOGADO: CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS -
OAB/DF26494

ADVOGADO: PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO
- OAB/DF23944

ADVOGADO: CAMILA LAFETA SESANA - OAB/DF13580

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO -
OAB/DF0004107

ADVOGADO: LILIANE DE CARVALHO GABRIEL -
OAB/DF31335

ADVOGADO: ROMERO FERRAZ FILHO - OAB/GO0033000

ADVOGADO: LUIS ALEXANDRE RASSI - OAB/GO0015314

ADVOGADO: ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO
QUEIROZ - OAB/DF0011305

ADVOGADO: MARCELO TURBAY FREIRIA - OAB/DF0022956

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

ADVOGADO: LILIANE DE CARVALHO GABRIEL -
OAB/DF31335

ADVOGADO: ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO
QUEIROZ - OAB/DF0011305

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO -
OAB/DF0004107

ADVOGADO: CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS -
OAB/DF26494

ADVOGADO: CAMILA LAFETA SESANA - OAB/DF13580

ADVOGADO: PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO

ADVOGADO: MARCELO TURBAY FREIRIA - OAB/DF0022956
 ADVOGADO: LUIS ALEXANDRE RASSI - OAB/GO0015314
 ADVOGADO: ROMERO FERRAZ FILHO - OAB/GO0033000
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 27/7/2021, o Doutor Antônio Carlos de Almeida Castro fez sustentação oral em nome do recorrente Marconi Ferreira Perillo Júnior. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e provimento do recurso criminal interposto pelo Ministério Público Eleitoral e pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal interposto por Marconi Ferreira Perillo Júnior. O Relator proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso criminal interposto pelo órgão ministerial de primeiro grau e conhecer e negar provimento ao recurso criminal interposto pelo 2º Recorrente, para condenar o Senhor Marconi Ferreira Perillo Júnior como incurso nas penas do artigo 350 do Código Eleitoral e dos artigos 347 e 288, ambos do Código Penal, na forma do artigo 69 do mesmo codex. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Revisor, Juiz Átila Naves Amaral. O Juiz Alderico Rocha Santos apresentou ponderações sobre a não configuração, no caso, do crime previsto no artigo 347 do Código Penal. Os demais Juízes-Membros aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 28/7/2021, o Juiz Átila Naves Amaral proferiu voto divergente pelo desprovimento de todos os recursos criminais, a fim de manter a r. sentença em todos os seus termos. Ouvido pelo Presidente da Corte, o Relator, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, manteve seu voto conforme proferido. O Juiz Alderico Rocha Santos acompanhou o voto divergente. O Juiz José Proto de Oliveira também acompanhou o voto divergente, mas com o abrandamento da pena fixada na r. sentença. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Revisor, Juiz Átila Naves Amaral, que manteve o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600002-59.2021.6.09.0022
 ORIGEM: MORRINHOS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS
 RECORRENTE: CIDADANIA - ORGAO PROVISORIO -
 MORRINHOS - GO - MUNICIPAL
 ADVOGADO: IVAM MENDES DOS SANTOS - OAB/GO0033328
 ADVOGADO: LARISSA PINHEIRO LOPES - OAB/GO0025168
 RECORRIDO: JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
 ADVOGADO: JOAO PAULO PROTASIO MUSSE -

OAB/GO0038639

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR -

OAB/BA0016461

RECORRIDO: RAFAEL GONCALVES CARVALHO

ADVOGADO: JOAO PAULO PROTASIO MUSSE -

OAB/GO0038639

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR -

OAB/BA0016461

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0601075-57.2020.6.09.0101

ORIGEM: CATURAI - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: FLAVIO ZEFERINO DA SILVA

ADVOGADO: GUIOMAR HILARIO DOS SANTOS -

OAB/GO0010174

ADVOGADO: RENNAN BONFIM CAVALCANTE DE LIMA SILVA - OAB/GO43928

RECORRIDO: DIVINA APARECIDA ZAGO SOUSA

ADVOGADO: LUIS HENRIQUE DE MORAIS SANTOS -

OAB/GO40480

ADVOGADO: DINAMERICO PIKHARDT NETO -

OAB/GO0050860

RECORRIDO: ALEXANDRE TIAGO MOURA

ADVOGADO: LUIS HENRIQUE DE MORAIS SANTOS -

OAB/GO40480

ADVOGADO: DINAMERICO PIKHARDT NETO -

OAB/GO0050860

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600657-56.2020.6.09.0025

ORIGEM: CROMÍNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: COLIGAÇÃO CROMÍNIA EM BUSCA DE DIAS

MELHORES

ADVOGADO: CHRISTIAN DOUGLAS BITTOW MUNDIM -
OAB/GO22432

ADVOGADO: LEONARDO RODRIGUES DE VELASCO -
OAB/GO0023725

RECORRIDO: ELEICAO 2020 GILVANDER ALVES PEREIRA
PREFEITO

ADVOGADO: GERALDO ESPINDULA DA SILVA -
OAB/GO0043699

ADVOGADO: MUNYQUE MYLLA MENEZES DOS ANJOS -
OAB/GO0047387

RECORRIDO: ELEICAO 2020 LARYSSA BRASIL VIEIRA VICE-
PREFEITO

ADVOGADO: GERALDO ESPINDULA DA SILVA -
OAB/GO0043699

ADVOGADO: MUNYQUE MYLLA MENEZES DOS ANJOS -
OAB/GO0047387

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

10. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600038-37.2021.6.09.0011

ORIGEM: FORMOSA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: NATANAEL CAETANO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: TATIANA BASSO PARREIRA - OAB/GO0038154

RECORRENTE: WENNER PATRICK DE SOUSA

ADVOGADO: TATIANA BASSO PARREIRA - OAB/GO0038154

RECORRIDO: GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

RECORRIDO: SAMIR ISSAN ISSA DE ALMEIDA SAHORI

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, e, acolhendo a decadência, extinguir o processo com julgamento de mérito, com fundamento no art. 487, II, do CPC, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

11. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600140-92.2021.6.09.0000

ORIGEM: LUZIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

IMPETRANTE: ELISABETE DOS REIS SILVA GONCALVES

ADVOGADO: WALISSON CHAGAS LELES - OAB/GO0045418

IMPETRADO: JUÍZO DA 019ª ZONA ELEITORAL DE LUZIÂNIA GO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela extinção do processo sem resolução de mérito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em indeferir a inicial, com fulcro no art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016, de 7.8.2009, e **DENEGAR A SEGURANÇA**, nos termos do voto do Relator.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600957-59.2020.6.09.0076

ORIGEM: RUBIATABA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: PSD DE RUBIATABA

ADVOGADO: GISELE GURGEL BARBOSA - OAB/GO0051602

RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA OAB/GO0018575

ADVOGADO: WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO0033807

ADVOGADO: SAULO DE OLIVEIRA - OAB/GO0054062

RECORRIDO: CARLOS ROBERTO LUCAS BARBOSA

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575

RECORRIDO: LUIZ MARIO BELARMINO RAMOS

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575

RECORRIDO: ANISIO ANTONIO FILHO

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575

RECORRIDO: ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575

RECORRIDO: BRUNNA VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575

RECORRIDO: DAYANNE RODRIGUES MARTINS DA COSTA FERNANDES

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575

RECORRIDO: DIVINA PEDRO FILHO

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575

RECORRIDO: EDSON DE AVILA

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575

RECORRIDO: ELISMEI SILVA DE ANDRADE

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575
RECORRIDO: JOSE CARLOS MOURA DE GOIS
ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575
RECORRIDO: MARCELO LUCAS FERREIRA
ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575
RECORRIDO: MARIA APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575
RECORRIDO: VALDEIR BORGES DA SILVA
ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575
RECORRIDO: WILDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600984-42.2020.6.09.0076
ORIGEM: RUBIATABA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: PSD DE RUBIATABA
ADVOGADO: GISELE GURGEL BARBOSA - OAB/GO0051602
RECORRIDO: CARLOS ROBERTO LUCAS BARBOSA
ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575
RECORRIDO: LUIZ MARIO BELARMINO RAMOS
ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO0018575

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator.

14. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0601190-90.2020.6.09.0000

ORIGEM: LUZIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: MIRIAM CARVALHO BUENO
ADVOGADO: HUMBERTO KREMER NETO - OAB/SC0054960
RECORRIDO: SERGIO PINTO AFFONSO
ADVOGADO: MILENA GOMES DE CASTRO QUEIROZ - OAB/GO005548

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido de que o processo seja

extinto sem resolução de mérito. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em JULGAR EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

15. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0601189-08.2020.6.09.0000

ORIGEM: LUZIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: MIRIAM CARVALHO BUENO

ADVOGADO: HUMBERTO KREMER NETO - OAB/SC0054960

RECORRIDO: DENIS DA COSTA MEIRELES

ADVOGADO: RAFAEL MACHADO GONCALVES - OAB/DF0064955

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial do RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

Ao final, o Presidente Desembargador Leandro Crispim desejou boa noite a todos, agradeceu a proteção de Deus e a presença dos Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, às **18:59**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **55ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 28 DE JULHO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE